

AVISO DE CONTRATAÇÃO

DIRETA

50/2026

CONTRATANTE (UASG)

389200

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break para atendimento ao evento Capixaba Vet 2026, nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2026, em Vitória-ES, conforme condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 31.750,00 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/08/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 50/2026

Processo Administrativo nº [0410033.00000038/2026-37](#)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/CRMV-ES**, sediado na Rua Cyro Lima, 125, Enseada do Suá - CEP 29050-230 – Vitória/ES Tel. (27) 99518-1374, E-mail: licitacao@crmves.org.br - Site: www.crmves.org.br por meio de sua Agente de contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 02/2026, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA	
DIA: 28/08/2026	
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h às 14h (horário de Brasília/DF)	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0410033.00000038/2026-37	
CÓDIGO UASG: 389200	

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa prestadora do serviço de fornecimento de coffee break para atender ao evento Capixaba Vet 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será em item/lote único, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	Prestação de serviços de fornecimento de coffee break para atendimento ao evento Capixaba Vet, a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2026, no município de Vitória-ES, compreendendo até 5 (cinco) serviços, com atendimento estimado de 200 (duzentas) pessoas por serviço, totalizando até 1.000 (mil) pessoas	Pessoas	1.000	R\$ 31,75	R\$ 31.750,00

1.3. O valor global estimado para a prestação de serviços objeto desta contratação é de **R\$ 31.750,00 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais)**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

1.4. As especificações dos serviços estão detalhadas no Termo de Referência anexo a este Aviso.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto, não sendo aceitas propostas cujo valor seja maior do que o valor médio referencial colhido na pesquisa de preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A futura contratação se enquadra no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, portanto, a participação nesta Dispensa será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. A proposta poderá ser excluída até o início da disputa. O fornecedor poderá também desistir da participação naquela dispensa, desde que antes do início da disputa;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do item.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta através do sistema eletrônico que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. SICAF;
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

5.4.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “2” e “3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.4.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.4.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.6 Na etapa de julgamento, a empresa melhor classificada, quando solicitada, **deverá enviar o arquivo da proposta de preços com adequada ao lance final ofertado e/ou valor negociado.**

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os anexos ou declarações terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos neste Aviso e/ou demonstrativo da composição e exequibilidade do preço.

5.6.3. **A proposta deverá conter especificação clara e completa dos serviços ofertados, com os valores unitários (por pessoa) e totais, observadas as especificações constantes deste termo, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado.**

5.6.4. O prazo será de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação da agente de contratação no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, de documentos complementares.

5.6.4.1. O prazo previsto no item 5.6.4. poderá ser prorrogado por até 1 (uma) hora, mediante solicitação escrita e justificada do participante, e formalmente aceita pelo agente responsável, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

5.6.5. A não apresentação do(s) anexo(s) solicitado(s) no tempo fixado ou a sua



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

apresentação de modo incompleto ou defeituoso, acarretará a não aceitação da proposta do fornecedor.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. Contiver vícios insanáveis;

5.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da proposta ou eventual planilha de composição de preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A correção poderá ser realizada pelo fornecedor, no prazo de até 01 (uma) hora contada da solicitação da agente de contratação, prorrogáveis no interesse da Administração.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los no prazo de 2 (duas) horas, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3.1. O prazo previsto no item 6.3 poderá ser prorrogado por até 1 (uma) hora, mediante solicitação escrita e justificada da participante e formalmente aceita pelo agente responsável, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação pela autoridade competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme Ordem de Execução e Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da futura contratação será de 15 (quinze) dias, na forma do art. 105 da Lei 14.133, de 2021.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e anexo ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

Vitória-ES, 24 de agosto de 2026.

Gabriella Karina Damacena
Agente de contratação
CRMV-ES



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA 16/2026 - EVENTOS/ES/GAB/ES/DE/ES/PLENARIO/ES/CRMV-ES/SISTEMA

TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecimento de coffee break para o Capixaba Vet 2026

Processo Administrativo nº 0410033.00000038/2026-37

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de processo administrativo visando a contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de coffee break para atender às necessidades do evento **Capixaba Vet 2026**, promovido pelo CRMV-ES, que acontecerá nos dias **10, 11 e 12 de setembro de 2026, no município de Vitória/ES**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O referido serviço compreende a disponibilização de itens alimentícios, envolvendo comidas e bebidas, quentes e frias, durante o evento, de acordo com a programação.

1.3. Os serviços deste expediente podem ser classificados como de natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.

1.5. O prazo de vigência da futura contratação será de 15 (quinze) dias, na forma do art. 105 da Lei 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. O serviço a ser prestado compreenderá o fornecimento de bebidas e alimentos preparados conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	TIPO	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL DE PESSOAS PARA OS 3 DIAS DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO POR PESSOA	QTD ESTIMADA DE PESSOAS x VALOR UNITÁRIO
------	------	---	--	---

Coffee Break para
evento **Capixaba Vet
2026**, promovido pelo

01	CRMV-ES, que acontecerá nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2026, no município de Vitória/ES	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL DE PESSOAS PARA OS 3 DIAS DO EVENTO	R\$ 31,75 VALOR UNITÁRIO ESTIMADO POR PESSOA	R\$ 31.750,00 QTD ESTIMADA DE PESSOAS x VALOR UNITÁRIO
----	--	---	--	--

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação decorre da necessidade de disponibilização de serviço de fornecimento de coffee break para atendimento ao evento Capixaba Vet, promovido pelo CRMV-ES, a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de setembro, visando proporcionar alimentação adequada aos participantes durante os intervalos da programação. A contratação mostra-se necessária para garantir o suporte às atividades previstas no evento, contribuindo para o conforto, o bem-estar e a adequada permanência dos participantes ao longo de sua realização.

2.1.1.1. O Capixaba Vet constitui evento de interesse institucional, alinhado à missão do CRMV-ES de valorizar e fortalecer a Medicina Veterinária, promovendo a atualização profissional e a integração do público participante, constituído de médicos-veterinários e estudantes da área.

2.1.1.2. Considerando a programação do evento, distribuída ao longo dos dias 10, 11 e 12 de setembro, faz-se necessária a disponibilização de 05 (cinco) coffee breaks, sendo 01 (um) no primeiro dia do evento, 10/09, e 02 (dois) em cada um dos dias subsequentes, 11/09 e 12/09. O fornecimento de alimentação leve durante os intervalos visa garantir condições adequadas de permanência dos participantes, proporcionando conforto e bem-estar, bem como contribuindo para o bom andamento e a continuidade das atividades programadas.

2.1.1.3. O fornecimento de coffee break favorece o cumprimento da programação prevista, evitando interrupções decorrentes do deslocamento dos participantes para alimentação externa, reduzindo atrasos, aumentando a permanência do público durante toda a programação e proporcionando melhor aproveitamento das atividades técnicas e científicas desenvolvidas.

2.1.1.4. A contratação específica para o evento Capixaba Vet justifica-se pela necessidade de assegurar, de forma adequada e planejada, o fornecimento dos 05 (cinco) coffee breaks previstos na programação do evento. A contratação concentrada para essa finalidade permite o atendimento integral da demanda, garantindo a disponibilidade do serviço nos horários programados, a padronização da qualidade e a adequada organização da alimentação oferecida aos participantes, em conformidade com a programação e as necessidades específicas do evento.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1.1. O objeto a ser contratado está descrito na tabela constante no **subitem 1.7** deste Termo de Referência.

3.1.2. O valor médio indicado como valor referencial para a futura contratação observa, no que é possível, os procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 65/2021, conforme consta da instrução dos autos.

3.1.3. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços, não sendo aceitas propostas cujo valor seja maior do que o valor médio referencial colhido na pesquisa de preços.

3.1.4. Estima-se que será necessário o fornecimento de 05 serviços de coffee break no total. O coffee break deverá ser disponibilizado nos períodos da manhã e da tarde, em formato de ilhas gastronômicas, para público estimado de 200 participantes por período.

EVENTO	COFFEE BREAKS	PÚBLICO ESTIMADO	DATA	PERÍODO
2026				
Capixaba Vet (3ª edição)	05	200 por período x 5 = 1.000	10, 11 e 12/09	Quinta-feira: Vespertino Sexta-feira: Matutino e Vespertino Sábado: Matutino e Vespertino
Quantidade máxima de pessoas a serem servidas: 1.000				
Quantidade máxima de coffee breaks fornecidos: 05				

3.2. O cardápio de cada serviço deverá conter, no mínimo: 04 (quatro) tipos de salgados (02 fritos e 02 assados), com opções vegetarianas; mínimo de 02 (duas) opções de minissanduíches, sendo 01 vegetariano; 01(um) tipo de bolo com cobertura; 02 (dois) tipos de doces; salada de frutas com 04 (quatro) tipos de frutas; 01 (um) tipo de biscoito doce e 01 (um) tipo de biscoito salgado. Das bebidas a serem fornecidas: Café; achocolatado ou capuccino; 02 tipos diferentes de suco de fruta e 02 (dois) sabores diferentes de refrigerantes:

ESPECIFICAÇÕES	QTD POR PESSOA
ALIMENTOS	
1. SALGADOS Deverão ser disponibilizados 04 tipos de salgados (02 assados e 02 fritos) , com opções vegetarianas, selecionados dentre as opções abaixo: SALGADOS ASSADOS: Pastel assado com recheio de: queijo, misto, frango ou de calabresa; Folhado: de ameixa c/ bacon, queijo, bacalhau, presunto e queijo, caponata ou frango; Mini quiches: alho-poró, frango, camarão ou de palmito; Empadas: palmito com requeijão, frango ou bacalhau; Esfirras: ricota/queijo, frango ou carne moída;	08 unidades (02 unid. de cada), tamanho coquetel.

SALGADOS FRITOS: ESPECIFICAÇÕES Bolinha de queijo; coxinha de frango; quibe; pastel de recheios variados; risole de camarão; bolinho de bacalhau.	QTD POR PESSOA
2. MINISSANDUÍCHES Deverão ser disponibilizados 02 tipos de minissanduíches , sendo 01 opção vegetariana , selecionados dentre as seguintes opções: TRADICIONAIS: Mini cachorro-quente; Mini hambúrguer; Pão de batata/mini pão francês recheado com patê de atum; Pão de batata recheado com patê de frango; VEGETARIANOS: Caprese: mussarela, tomate, manjericão e requeijão no pão de batata/pão sírio; Mini pão francês recheado com patê de azeitona e mussarela; OBS.: Tipos de pães aceitos: mini pão francês, pão de forma, pão sírio e pão próprio para cachorro-quente e hambúrguer. Todos os sanduíches devem conter os complementos: tomate, alface e requeijão, exceto o mini cachorro-quente.	02 unidades (01 unid. de cada)
3. BOLOS Deverá ser disponibilizado 01 tipo de bolo com cobertura , selecionado dentre as opções abaixo: Bolo de cenoura com cobertura de chocolate; Bolo de chocolate com cobertura de brigadeiro; Bolo formigueiro com cobertura de brigadeiro; Bolo de limão com cobertura cremosa de limão; Bolo de banana com cobertura de bananas caramelizadas; Bolo de abacaxi com cobertura de abacaxi caramelizado.	01 fatia de 100g
4. DOCES Deverão ser disponibilizados 02 tipos de doces , selecionados dentre as opções abaixo: Brownie, pastel de nata, queijadinha, croissant de chocolate, trufa de chocolate, tartelette de limão, tartelette de morango, bombom de morango, bem-casado, quindim, mini cheesecake de frutas vermelhas/goiabada, mini banoffee.	02 unidades (01 unid. de cada), tamanho coquetel
5. SALADA DE FRUTAS Deverá ser disponibilizada em porções contendo 04 tipos de frutas diferentes, cortadas e armazenadas em embalagens individuais de	

200ml cada.	
ESPECIFICAÇÕES Opções de frutas a serem utilizadas: Manga, goiaba, uva, mamão, morango, kiwi, abacaxi, melão, laranja, pêra, melancia. Acompanhamentos: Deverão ser disponibilizados iogurte natural em sua embalagem original lacrada e granola em recipiente com tampa. OBS.: As frutas não deverão ser adoçadas, somente porcionadas.	QTD POR PESSOA 01 porção em embalagem individual
6. PETIT FOURS VARIADOS Deverão ser disponibilizados 01 tipo de biscoito doce e 01 tipo de biscoito salgado, selecionados dentre as opções abaixo: BISCOITOS DOCES: Biscoitos amanteigados sabor canela, maçã/banana com canela, leite condensado, goiabada; Sequinhos sabor limão, coco, chocolate, baunilha, nata; Casadinhos; Cookies de baunilha com gotas de chocolate, aveia com banana, chocolate com gotas de chocolate. BISCOITOS SALGADOS: Biscoitos amanteigados de parmesão (ou outro tipo de queijo), orégano, ervas finas; Palmiers salgados; Sequinhos de alho, queijo ou cebola; Torradas amanteigadas com patê. Palitinhos de parmesão; Biscoito cebolinha/disquinho de queijo.	100g por pessoa
BEBIDAS	
7. CAFÉ Deverão ser disponibilizadas garrafas térmicas contendo café preto preparado para consumo, sem açúcar. OBS.: Açúcar e adoçante devem ser servidos sempre à parte, em sachês.	150ml por pessoa
8. CHOCOLATE QUENTE OU CAPUCCINO Deverão ser disponibilizadas garrafas térmicas contendo chocolate quente ou capuccino prontos para consumo. OBS.: Açúcar e adoçante devem ser servidos sempre à parte, em sachês.	100ml por pessoa
9. SUCO DE FRUTA	

ESPECIFICAÇÕES	QTD POR PESSOA
Deverão ser disponibilizados 02 tipos diferentes de suco de fruta natural, integral ou polpa, levemente adoçados, servidos em temperatura fria, em jarras de vidro resistente ou inox. Opções de sabores: Abacaxi, acerola, goiaba, maracujá, manga, laranja, uva, graviola, limonada suíça.	300ml por pessoa
10. REFRIGERANTE Deverão ser disponibilizados 02 sabores diferentes de refrigerantes gelados dos tipos Coca-Cola, Guaraná e Sprite, em suas versões normal e zero açúcar. Opções de sabores: Coca-Cola normal e zero; Pepsi normal e zero; Guaraná Antártica normal e zero; Guaraná Kuat normal e zero. Sprite normal e zero.	300ml por pessoa
DESCARTÁVEIS	
Guardanapos de papel	03 unid.
Mexedor para café/suco	02 unid.
Copos descartáveis biodegradáveis 200ml	02 unid.
Copos descartáveis biodegradáveis 50ml	02 unid.
Talheres descartáveis	02 unid.
Sachês de açúcar	02 unid.
Sachês de adoçante	02 unid.

3.2.1. A contratada deverá sempre incluir opções vegetarianas de salgados e minissanduíches no cardápio a ser servido.

3.2.2. O serviço deverá ser prestado com todos os materiais necessários para a perfeita execução, incluindo:

- Materiais descartáveis (copos, colheres, guardanapos, mexedores para café etc);
- Sachês de açúcar e adoçante;
- Toalhas para as mesas onde serão servidos os alimentos e bebidas e demais itens necessários.

3.3. Informações para elaboração dos cardápios e execução do serviço:

Bebidas

3.3.1. Bebidas como sucos e refrigerantes deverão ser servidos sempre gelados.

3.3.2. O café e o chocolate quente/capuccino deverão ser acondicionados em garrafas térmicas para que se mantenham

quentes durante todo o serviço.

3.3.3. Ressalta-se que a indicação de determinadas marcas de refrigerantes para compor o cardápio decorre de necessidade relacionada à qualidade e à padronização dos produtos a serem fornecidos, e não da intenção de restringir a competitividade ou direcionar a contratação a fabricantes específicos.

3.3.4. Em fornecimentos anteriores de serviços de coffee break, foram disponibilizados refrigerantes de marcas de menor aceitação e qualidade percebida, ocasionando insatisfação dos participantes e comprometendo a qualidade geral do serviço prestado. A experiência obtida nessas contratações demonstrou a necessidade de estabelecer um padrão mínimo de qualidade para as bebidas que compõem o coffee break, considerando sua aceitação pelo público, regularidade de fornecimento e adequação ao padrão de qualidade esperado para o evento.

3.3.5. Nesse contexto, as marcas Coca-Cola, Pepsi, Guaraná Antarctica, Kuat e Sprite foram utilizadas como referências de produtos que atendem ao padrão de qualidade pretendido pela Administração. A referência possui caráter meramente indicativo e de parâmetro de qualidade, devendo ser admitidos produtos de outras marcas que comprovadamente apresentem características, qualidade e desempenho equivalentes ou superiores. A exigência deverá ser interpretada em conformidade com o art. 41 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se produto similar, equivalente ou de qualidade superior, desde que atenda aos requisitos objetivos estabelecidos pela Administração.

3.3.6. Ressalta-se, portanto, que a utilização das marcas mencionadas como referência decorre de experiência concreta em contratações anteriores e da necessidade de evitar a repetição de fornecimentos de bebidas que não atenderam satisfatoriamente ao padrão de qualidade esperado, constituindo parâmetro para definição do nível de qualidade pretendido, e não preferência comercial por determinado fabricante.

Alimentos

3.3.7. Para os eventos nos quais serão executados 02 (dois) ou mais serviços de coffee break, a Contratada deverá **variar as opções de bebidas e alimentos que serão oferecidos**, evitando que o mesmo cardápio seja servido nos dois períodos do evento, sem acréscimo no preço.

3.3.9. Os sabores/recheios dos salgados, minissanduíches e bolos, bem como sabores dos refrigerantes e sucos poderão ser escolhidos, a critério do Contratante, dentre as opções contidas nos cardápios apresentados pela Contratada.

Mesa

3.3.10. A Contratada será responsável pela arrumação das mesas para servir o coffee break, sendo uma mesa para bebidas e uma ou mais mesas para os alimentos, que devem estar próximas entre si. Toda a alimentação deverá estar disposta de forma acessível para o público presente. A Contratada deverá disponibilizar toalhas limpas na quantidade necessária para cobrir as mesas onde serão servidos os alimentos e bebidas.

Caixas Térmicas

3.3.11. Em caso de utilização de caixas térmicas com gelo para manter as bebidas geladas, a Contratada deverá atentar-se para a necessidade de dispor de panos de chão para eventuais vazamentos de água durante o período de execução do serviço.

Material descartável e utensílios para uso durante o Coffee Break:

3.3.12. A Contratada deverá providenciar e fornecer todos os insumos necessários para a execução do serviço, incluindo utensílios descartáveis, em número suficiente para o acondicionamento e disponibilização do coffee break quando da realização dos eventos, e ainda, toalhas para forragem das mesas, jarras para suco, talheres descartáveis (se necessário), garrafas térmicas, bandejas e travessas, pegadores universais, frapês com gelo (se necessário), guardanapos, mexedores descartáveis para café, material de copa e cozinha, adoçante e açúcar, dentre outros que se fizerem necessários, limpos e em bom estado de uso, sem que estejam trincados, quebrados ou lascados, bem como retirar do evento os mesmos quando autorizado pelo CRMV-ES, arcando com todas as despesas provenientes deste serviço.

3.4. A descrição pormenorizada da forma de execução do serviço que se pretende contratar está apontada no **item 5** deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais da Contratação

4.1.1. A contratação tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de coffee break para o evento Capixaba Vet 2026.

4.1.2. A Contratada deverá fornecer alimentos e bebidas de qualidade, preparados em conformidade com a legislação sanitária vigente e com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.3. O cardápio deverá observar variedade, equilíbrio e qualidade, contemplando alimentos salgados, doces, frutas e bebidas, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo opções vegetarianas.

4.1.4. A Contratada será responsável pela entrega, montagem, organização e posterior desmontagem da estrutura destinada ao coffee break, nos locais, datas e horários indicados pela Contratante.

4.1.5. A Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, utensílios e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo bandejas, jarras, garrafas térmicas, toalhas para mesas, pegadores, recipientes, copos, talheres, guardanapos, mexedores, sachês de açúcar e adoçante e demais itens indispensáveis ao consumo dos alimentos e bebidas.

4.2. Requisitos de Qualidade e Segurança Alimentar

4.2.1. A Contratada deverá observar integralmente as normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente as relativas às boas práticas de manipulação, preparo, acondicionamento, transporte, armazenamento e distribuição de alimentos.

4.2.2. Os alimentos fornecidos deverão ser frescos, preparados em condições adequadas de higiene, devidamente acondicionados e dentro do prazo de validade.

4.2.3. O transporte dos alimentos e bebidas deverá ocorrer em condições que assegurem sua conservação, temperatura adequada e segurança sanitária até o momento do consumo.

4.2.4. A Contratada responderá integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos e pela segurança alimentar durante toda a execução dos serviços.

4.3. Requisitos Operacionais

4.3.1. Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Contratante, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no município de Vitória/ES, nos horários informados na Ordem de Serviço a ser emitida.

4.3.2. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega, montagem e disponibilização do coffee break estabelecidos pela Administração.

4.3.3. A Contratada deverá disponibilizar canal de comunicação eletrônico para recebimento das solicitações, confirmação do atendimento e demais comunicações relacionadas à execução contratual.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade

4.4.1. A execução contratual deverá observar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.4.2. Para atendimento ao disposto no subitem anterior, a Contratada deverá, sempre que tecnicamente viável:

I – utilizar materiais recicláveis, reciclados ou biodegradáveis para acondicionamento e consumo dos alimentos;

II – reduzir a utilização de plásticos descartáveis de uso único;

III – adotar práticas que minimizem a geração de resíduos durante a execução dos serviços;

IV – promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

4.5. Da Subcontratação

4.5.1. É vedada a subcontratação integral do objeto contratual.

4.6. Da Garantia da Contratação

4.6.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, não será exigida garantia contratual para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, os riscos envolvidos e a baixa complexidade da execução.

4.7. Da Vistoria

4.7.1. Não será exigida vistoria prévia dos locais de execução dos serviços, tendo em vista que as informações constantes deste Termo de Referência são suficientes para a elaboração das propostas.

4.8. Da Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas

4.8.1. A contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal, observadas as hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da referida Lei Complementar.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. A execução do objeto ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) ou Solicitação de Fornecimento.

5.1.2. A estimativa de consumo durante a vigência contratual corresponde ao fornecimento de 05 (cinco) serviços de coffee break destinados ao evento institucional a ser promovido pelo CRMV-ES, conforme quantitativos estimados neste Termo de Referência.

5.1.3. Os quantitativos previstos possuem caráter exclusivamente estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

5.1.4. Os serviços serão executados em dias úteis (quinta e sexta-feira) e ao sábado, nos períodos matutino e vespertino, conforme a programação do evento.

5.1.5. A Contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, acondicionamento, montagem, execução e desmontagem do serviço, bem como pelo fornecimento de todos os alimentos, bebidas, utensílios, equipamentos, materiais descartáveis e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

5.1.6. A quantidade de alimentos deverá ser compatível com o número de participantes informado na Ordem de Serviço, não podendo haver insuficiência dos itens servidos. O pedido mínimo por evento será de 100 (cem) participantes.

5.1.7. A preparação, acondicionamento, transporte e fornecimento dos alimentos deverão observar rigorosamente a legislação sanitária vigente e as boas práticas de manipulação de alimentos, garantindo sua qualidade, segurança e adequação ao consumo.

5.1.8. Os alimentos deverão ser servidos dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de consumo, observadas as

temperaturas adequadas para alimentos quentes e frios, cabendo exclusivamente à Contratada disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução do serviço, não sendo disponibilizados pela Contratante equipamentos como fogão, forno, fritadeira, freezer, geladeira ou similares.

5.1.9. Todos os custos decorrentes da execução dos serviços, incluindo preparo, embalagens, transporte, montagem, desmontagem, materiais de consumo, utensílios, equipamentos e conferência da entrega, correrão exclusivamente por conta da Contratada.

5.2. Ordem de Serviço e Planejamento da Execução

5.2.1. Os serviços serão solicitados mediante Ordem de Serviço ou Solicitação de Fornecimento, encaminhada preferencialmente por meio eletrônico, contendo, no mínimo:

I – data do evento;

II – horário previsto para montagem;

III – horário previsto para realização do coffee break;

IV – endereço de execução;

V – quantitativo estimado de participantes;

VI – cardápio selecionado dentre as opções previstas neste Termo de Referência.

5.2.2. A Ordem de Serviço será encaminhada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização do evento.

5.2.3. O CRMV-ES poderá alterar a data, horário, local ou quantitativo estimado de participantes, desde que comunique a Contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.4. O CRMV-ES poderá cancelar a Ordem de Serviço sem ônus, desde que comunique a Contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.5. Nos eventos que contemplem dois ou mais serviços de coffee break, a Contratada deverá apresentar cardápios variados, evitando a repetição de alimentos e bebidas, sem acréscimo de custos.

5.2.6. A Contratada não poderá alterar o cardápio aprovado, salvo por motivo de força maior devidamente justificado e previamente autorizado pela Contratante, desde que não haja prejuízo à qualidade, ao prazo, às especificações ou ao valor contratado.

5.3. Local, Entrega e Execução dos Serviços

5.3.1. Os serviços serão executados no município de Vitória/ES, conforme endereço e horários a serem informados na Ordem de Serviço.

5.3.2. Todos os alimentos e bebidas deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens limpas, íntegras e apropriadas à conservação da temperatura, textura, sabor e segurança alimentar.

5.3.3. Os alimentos deverão estar prontos para consumo e as mesas completamente montadas com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário previsto para início do coffee break.

5.3.4. As bebidas deverão ser servidas nas temperaturas adequadas, permanecendo resfriadas ou aquecidas durante todo o período de atendimento.

5.3.5. Quando o local do evento não dispuser de equipamentos de refrigeração, a Contratada deverá disponibilizar caixas térmicas, gelo ou equipamentos equivalentes necessários à conservação das bebidas.

5.3.6. O café, chocolate quente ou cappuccino deverão ser acondicionados em garrafas térmicas em quantidade suficiente para manter sua temperatura durante todo o serviço.

5.3.7. A Contratada deverá fornecer todos os utensílios, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, incluindo toalhas, bandejas, travessas, jarras, pegadores, recipientes, copos, talheres descartáveis, guardanapos, mexedores, açúcar, adoçante e demais insumos necessários.

5.3.8. Os profissionais deverão apresentar-se uniformizados, identificados e capacitados para a execução dos serviços.

5.3.9. Após o encerramento do evento, a Contratada realizará a retirada dos materiais utilizados, mediante autorização da fiscalização do contrato.

5.3.10. Os alimentos e bebidas preparados para o evento e não consumidos permanecerão à disposição da Contratante, sendo vedado seu recolhimento pela Contratada, salvo autorização expressa da Administração.

5.4. Requisitos de Qualidade dos Alimentos

5.4.1. Em todas as etapas de preparação deverão ser observadas as boas práticas de manipulação de alimentos e as técnicas adequadas de preparo, preservando suas características nutricionais, sensoriais e sanitárias.

5.4.2. É vedada a reutilização de alimentos previamente preparados na elaboração dos produtos destinados aos eventos do CRMV-ES.

5.4.3. Bolos, salgados, doces, sanduíches e demais alimentos deverão ser entregues em embalagens adequadas, íntegras e compatíveis com o volume fornecido.

5.4.4. Produtos que apresentem desconformidade com as especificações, má conservação, baixa qualidade ou condições inadequadas de consumo serão recusados pela fiscalização do contrato.

5.5. Especificação da garantia do serviço

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. É obrigação da CONTRATANTE:

6.1.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.1.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

6.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;
- considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.2. É obrigação da CONTRATADA:

6.2.1. Assumir inteiramente a responsabilidade dos ônus financeiros da execução do contrato, arcando total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

6.2.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.2.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

6.2.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.

6.2.5. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na execução dos serviços.

6.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços**, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.2.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.2.9 Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.2.10. Havendo necessidade de deslocamento de profissionais da equipe da Contratada para a prestação dos serviços, as despesas decorrentes ficarão às expensas da Contratada.

6.2.11 A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.2.12. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da

execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.2.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.2.14. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

6.2.15. É vedado à CONTRATADA:

6.2.15.1. Veicular publicidade acerca desta Autorização de compra, salvo se obtida expressa autorização escrita do CONTRATANTE.

6.2.15.2 Transferir ou subcontratar a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto.

7. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.4. A Contratada poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21, e do art. 11 do Decreto nº 9.507, de 2018, neste caso sendo exercido pelo servidor do CRMV-ES a ser indicado.

7.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.9. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.10. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

7.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros,

por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121 da Lei n.º 14.133 e seguintes.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Da medição dos serviços

8.1.1. A medição dos serviços será realizada considerando a Ordem de Serviço emitida pelo CRMV-ES, o quantitativo de participantes informado e o efetivo fornecimento do coffee break nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2. A Contratada será remunerada pelo preço unitário correspondente à faixa de participantes constante da proposta vencedora, observado o quantitativo indicado na Ordem de Serviço.

8.1.3. Somente serão considerados para fins de medição os serviços efetivamente prestados e aceitos pela fiscalização do contrato.

8.2. Do recebimento do objeto

8.2.1. O recebimento dos serviços observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. O recebimento provisório ocorrerá pelo Fiscal do Contrato, no ato da execução dos serviços, mediante verificação preliminar da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência.

8.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos produtos fornecidos, da correta execução dos serviços e do cumprimento de todas as obrigações contratuais, mediante emissão de ateste pelo Fiscal do Contrato.

8.2.4. O ateste definitivo da execução dos serviços será condição para a liquidação da despesa e posterior pagamento da Nota Fiscal.

8.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta da Contratada ou da Ordem de Serviço.

8.2.6. Na hipótese de rejeição dos serviços ou dos produtos fornecidos, a Contratada deverá promover sua substituição ou correção no prazo máximo de **01 (uma) hora**, contado da notificação da fiscalização, sem ônus para o CRMV-ES e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2.7. Constatadas inadequações que não possam ser sanadas imediatamente durante a execução do evento, a Contratada será formalmente notificada para apresentar justificativas no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

8.2.8. Caso sejam constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, a Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, substituir ou refazer o objeto, às suas expensas, no todo ou em parte, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade dos serviços executados, nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

8.3. Da liquidação

8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, na forma do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.3.2. O prazo previsto no item anterior será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, nas contratações

cujo valor não ultrapasse o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.3. Para fins de liquidação, será verificado se a Nota Fiscal contém todos os elementos essenciais, especialmente:

- a) data de emissão;
- b) identificação da Contratada e da Contratante;
- c) número do contrato;
- d) período de execução dos serviços;
- e) descrição dos serviços prestados;
- f) valor devido;
- g) indicação das retenções tributárias, quando cabíveis.

8.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada promova a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após o saneamento das pendências, sem ônus para a Administração.

8.4. Do pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em favor da Contratada.

8.4.2. Será considerada como data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

8.4.3. O pagamento ficará condicionado:

- I – ao recebimento definitivo dos serviços;
- II – à apresentação da Nota Fiscal correspondente;
- III – à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da Contratada.

8.5. Da verificação da regularidade fiscal

8.5.1. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da Contratada, mediante consulta ao SICAF ou, quando indisponível, mediante apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.2. A Administração realizará consulta ao SICAF para verificar:

- I – a manutenção das condições de habilitação;
- II – a existência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

8.5.3. Constatada irregularidade, a Contratada será notificada para promover sua regularização ou apresentar defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período.

8.5.4. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive comunicação aos órgãos competentes e eventual rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.5. Havendo efetiva prestação dos serviços, os pagamentos poderão ser realizados até decisão definitiva quanto à eventual rescisão contratual, observado o disposto na legislação aplicável.

8.6. Das retenções tributárias

8.6.1. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.6.2. Independentemente do percentual informado na proposta, serão retidos os tributos legalmente exigíveis.

8.6.3. A Contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove sua condição mediante documentação oficial.

8.7. Do reajuste

8.7.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de execução do objeto, em razão da natureza não contínua da contratação e da previsão de execução dos serviços nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2026, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses para eventual aplicação de reajustamento.

8.7.2. Caso, excepcionalmente, o contrato tenha sua execução prorrogada por período que permita a aplicação do reajustamento, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada como data-base a data do orçamento estimado da contratação e o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - i. *O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 15% a 20% do valor

do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1 a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento

10.1.1. Dado que os bens pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderão ser adquiridos por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. Entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, a presente contratação enquadra-se nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa nº 67/2021.

10.1.3. Desta forma, devido ao baixo valor e visando economicidade processual, a contratação se dará por Dispensa de Licitação, na forma eletrônica.

10.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1. Habilitação jurídica

10.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

10.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (quando aplicável): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado da documentação de seus administradores.

10.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: autorização de funcionamento no País, na forma da legislação aplicável.

10.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da documentação de seus administradores.

10.2.1.7. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo com averbação no registro competente.

10.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social e demais documentos previstos na Lei nº 5.764/1971.

10.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

10.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

10.2.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

10.2.2.2. Regularidade perante a Fazenda Nacional.

10.2.2.3. Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.2.2.4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.2.2.5. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível.

10.2.2.6. Regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

10.2.2.7. Caso o fornecedor seja isento de inscrição ou de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante documentação expedida pelo órgão competente.

10.2.2.8. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ficará dispensado das exigências de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável.

10.2.3. Qualificação econômico-financeira

10.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3.2. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.2.4. Qualificação técnica

10.2.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.2.4.2. Para fins da comprovação prevista no item anterior, os atestados deverão demonstrar a execução satisfatória de serviços de fornecimento de coffee break para eventos corporativos, institucionais, técnicos, científicos ou similares, compatíveis com o objeto desta contratação, com atendimento de, no mínimo, 50% da capacidade do evento previsto nesta contratação, admitido o somatório de atestados.

10.2.4.3. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

10.2.4.4. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que esta seja responsável pela execução do contrato.

10.2.4.5. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes dos atestados apresentados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2.5. Declarações

10.2.5.1. O licitante deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por sua execução nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.5.2. A licitante deverá apresentar declaração de que possui estrutura operacional e logística apta a executar o fornecimento de coffee break, incluindo montagem e eventual reposição, para atendimento do evento realizado no município de Vitória/ES, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

10.2.5.2.1. Justifica-se a exigência de capacidade logística compatível com o município de Vitória/ES, em razão da necessidade de garantir a pontualidade, qualidade, adequada conservação de alimentos perecíveis.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado foi apurado através do valor médio, e elaborado com base nos valores praticados no mercado, obtidos junto a empresas especializadas e contratações similares celebradas pela administração pública.

11.2. A aquisição está de acordo com as diretrizes do CRMV-ES.

11.3. De acordo com a pesquisa de preços realizada, estima-se que o custo total da contratação é de **R\$ 31.750,00 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais)**.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na proposta orçamentária do CRMV-ES, aprovada para o ano de 2026.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.034-Fornecimento de Alimentação - PJ.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Em caso de **manifestação de desistência do fornecedor** fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

13.2. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Responsável pela elaboração:

Natalia Luchini Martins
Assessora de Eventos
Comissão Permanente de Compras e Fiscalização Contratual
Matrícula nº 052

Aprovação:

José Carlos Landeiro Fraga
Presidente do CRMV-ES
CRMV-ES Nº 059-VP

Documento assinado eletronicamente por:

- **Natalia Luchini Martins, Assessora de Eventos do CRMV-ES - FGSUP - EVENTOS/ES**, em 24/08/2026 13:52:05.
- **José Carlos Landeiro Fraga, Presidente do CRMV-ES - FGSUP - PR/ES**, em 24/08/2026 14:39:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 678427

Código de Autenticação: f4e9f92d5b



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Cyro Lima, 125, Enseada do Suá, Vitória / ES, CEP 29050-230